

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º **949**
Em **18/02/2013**
Responsável **X**



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

PROJETO DE LEI Nº 002/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: Determina, via internet, a publicação de todos os contratos, repasses de recursos e subvenções, através de convênios, com prestadores de serviços, entidades e ONG's.

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, tornará públicos, mensalmente, via internet – em seus sítios eletrônicos oficiais, a relação contendo todos os contratos, repasses de recursos e subvenções, através de convênios, com prestadores de serviços, entidades e ONG's.

Parágrafo único. Quando houver pagamento pelo Poder Público de recursos e subvenções, a relação mencionada no *caput* deste artigo deverá conter o seu valor, a prestadora de serviços, a entidade ou a ONG e o objetivo do repasse de recursos.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos os seus órgãos para concretização das providências necessárias á efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretendo garantir a máxima transparência desta Lei no Município de Pelotas, uma vez que devemos permitir, também, que qualquer pessoa tenha acesso ao demonstrativo de todos os contratos, repasses de recursos e subvenções, através de convênios, com prestadores de serviços, entidades e ONG's.

Necessário frisar também que em conformidade com um dos princípios basilares do direito administrativo, qual seja, Princípio da Publicidade, este projeto visa trazer à comunidade pelotense uma maior transparência dos gastos do erário, justificando-se assim, a utilização da internet, de forma atualizada mensalmente, para que a população exerça sua cidadania.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2013


Vereador Marcos Ferreira - MARCOLA